Emenda nº 12 à Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2023, de 7 de novembro de 2021

"Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei nº 66/2022."

A Câmara municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta dotação orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2023 conforme especificado abaixo:

Autor da Emenda

Vereador CLÁUDIO LÚCIO RODRIGUES

Dotação a ser reduzida no Projeto de Lei nº 66/2022

01.3099.99.999.9999.9005	999999	RESERVA	PARA	EMENDA	R\$
		IMPOSITIVA			297.763,44

Dotações a serem incluídas no Projeto de Lei nº 66/2022

04.0401.10.122.4029.5041	335043	Subvenção à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO	R\$ 30.000,00
04.0401.10.122.4029.1132	449052	Aquisição de ambulância de atendimento pré-hospitalar – 10° Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	60.000,00
04.0401.10.122.4029.4281	449052	Equipamentos e material permanente – Centro Integrado Odonto Médico Dr. Edison Fayad	R\$ 30.000,00
04.0401.10.302.4281.2085	339030	Material de consumo – Centro de Atenção Psicossocial José Evangelista da Rocha (CAPS)	R\$ 30.000,00
01.3002.04.122.4001.5042	335043	Subvenção Associação Protetora dos Animais de Catalão – ASPAC	R\$ 75.000,00
01.3002.04.122.4001.5043	335043	Subvenção Associação de Pessoas com Deficiência de Catalão – ASPDEC	R\$ 9.440,86
01.3002.04.122.4001.5044	335043	Subvenção Associação Catalana de Equoterapia – ASCATE	R\$ 19.440,86
01.3002.04.122.4001.5046	335043	Subvenção Liga Esportiva Catalana Levindo Fonseca	R\$ 4.440,86
01.3002.04.122.4001.5047	335043	Subvenção Fundação Espírita Antero da Costa Carvalho	R\$ 19.440,86

							g FIS.	05	_
01.3002.04.122.4001.5048	335043	Subvenção	Associação	de	Proteção	R\$		7	O
	Animal Quatro Patinhas			20.00	00,00	0			

Art. 2º As dotações orçamentárias criadas pela presente emenda passam a fazer parte da Lei Orçamentaria Anual do Município de Catalão (GO) para o exercício financeiro de 2023 e, nos termos do art. 61-A da Lei Orgânica do Município, são de **execução obrigatória**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por intermédio de seu Departamento Contábil, obrigado a promover os remanejamentos gerais destacados nos demais quadros, especialmente para reforçar/criar as dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas do Projeto de Lei Orçamentaria Anual para o Exercício Financeiro de 2023 (Projeto de Lei 66/2022 e demais anexos, promovendo as devidas alterações, caso necessário, na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2022, bem como no plano Plurianual 2022/2025, afim de tornar viáveis as emendas indicadas.

Cáca Lucio (64) 98457-81/74 is (64) 99935-3569

CLÁUDIO LÚCIO RODRIGUES

Vereador